

PROCESSO Nº 25383.100092/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2019- IGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS Nº 003/2019 , QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A EMPRESA INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI .

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, instituída nos termos da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM** com sede na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representada pelo Vice Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **VALDEYER GALVÃO DOS REIS**, designado pela Portaria nº 655 de 26 de abril de 2018, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial de 02/05/2018, portador da matrícula funcional 128585-2, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.778.433/0001-51, sediado(a) na Rua Paulino Gomes de Souza, nº 249, Graças, Recife, PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO BASTOS DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 6.104.136, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 037.702.354-01, tendo em vista o que consta no processo nº 25383.100092/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato, decorrente do pregão nº 010/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato de Serviços Continuados nº.003/2019, conforme previsto na Cláusula 2 - Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 19/08/2020 e término em 19/08/2021.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, no valor estimado de R\$ 2.064.150,00 (Dois milhões, sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) para o exercício de 2020, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254422

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10571502021BF0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1IGM

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 103.207,50 (Cento e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA REPACTUAÇÃO

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 003/2020.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

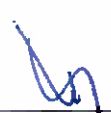
5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Salvador, 05 de agosto de 2020.


Representante legal da CONTRATANTE

Valdever Galvão dos Reis
Vice-Diretor de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
IGM - FIOCRUZ Bahia
CPF: 1285852


Representante legal da CONTRATADA

Bruno Bastos de Andrade
Administrador
CRA/PE 10.272